



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 00.002/2019-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTA A CONSULTAS DIVERSAS, DEFESAS DOS INTERESSES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Agosto do Ano de dois mil e Dezenove, às 09:15 (Nove Horas e Quinze Minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha, Ceará, na sala da mesma, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, composta pelos seguintes membros: ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES - Presidente, ANTÔNIO DOS REIS BRITO - Membro e MÔNICA DÁVILA ARAUJO PASSOS - Membro, para que fossem recebidos os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços da Tomada de Preços N.º 00.002/2019-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTA A CONSULTAS DIVERSAS, DEFESAS DOS INTERESSES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.** Às 09:15 (Nove Horas e Quinze Minutos) horas do dia supra mencionado a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. A presidente solicitou a um dos membros que procedesse a chamada dos licitantes interessados para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, ocasião em que foi constatada a presença das empresas: **LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N° 28.803.467/0001-99, representada pelo seu proprietário o Sr. Albert Lima Cavalcante, CPF N° 606.232.723-85; **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N° 14.800.860/0001-14, representada pelo seu sócio o Sr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, CPF N° 687.208.403-06 e **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N° 13.394.530/0001-03, representada por procuração particular pelo Sr. Francisco Reinaldo Carvalho Xavier, CPF N° 012.502.753-26. A Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Imediatamente, a Sra. Presidente ordenou à abertura do envelope "A" contendo os documentos de habilitação para o objeto da referida Tomada de Preço os quais foram rubricados pela comissão e em seguida colocados a disposição dos licitantes presentes. A presidente declara **HABILITADAS** as empresas: **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital e foi comprovada a veracidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas. E declara **INABILITADA** a empresa: **LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIAI** em virtude da não apresentação do índice de liquidez geral, descumprindo assim o subitem 3.3.1.1.1 do edital. Nesse momento o representante legal da empresa: **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** manifesta a intenção de recorrer da decisão, tecendo as seguintes alegações: o mesmo alega que o comprovante de inscrição municipal não encontra-se em via original, nem em cópia autenticada, nem apresenta código validador e nem indica sítio eletrônico onde fora emitido o referido cartão de inscrição, descumprindo o item 3.10.1 do edital; a apólice digital foi emitida dia 19/08/2019 e no corpo da mesma consta que sua validação somente pode ser aferida após sete dias úteis da emissão, tendo transcorrido até o momento somente dois dias úteis, ferindo o item 3.10.1 edital; os atestados de capacidade técnica foram emitidos há mais de 30 dias da abertura do certame, ferindo o item 3.10.7 do edital, que exige emissão máxima de 30 dias pretéritos, contados da data da abertura do certame; nas declarações de compromisso de participação, item 3.5.2, não consta que os profissionais participarão, **PERMANENTEMENTE**, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação, como exigido no item do edital; e as declarações dos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 não foram firmadas em única via original ou cópia autenticada em cartório, individualmente, como exige o item 3.10.1 do edital. O representante legal da empresa: **LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** também manifesta intenção de recurso, alegando que sua inabilitação foi indevida, não apresentando razões para essa alegativa. A presidente registra que nessa circunstância fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, I, a, da Lei Nº 8.666/93, ficando vista franqueada ao processo. Nada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Barroquinha-CE, dia 22 de Agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente

Antonio dos Reis Brito
ANTÔNIO DOS REIS BRITO

Membro

Mônica Dávila Araújo Passos
MÔNICA DÁVILA ARAUJO PASSOS

Membro

LICITANTES

ASSINATURA

LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	<i>Albert Lima Cavalcante</i>
CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	<i>Carlos Eduardo Maciel Pereira</i>
DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	<i>Francisco Humberto Cavalcante Neves</i>